

LEI N°502/88

Autoriza Aquisição de Uma Área de Terreno e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por meio de compra direta ao legítimo proprietário, por preço a ser fixado por comissão avaliadora, uma área de terrenos medindo 447,52 m² (quatrocentos e quarenta e sete metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), localizados em uma área maior de propriedade agrícola pertencente a Sr.^a Maria de Souza Rodrigues, nas proximidades da Vila de Santa Luzia, neste município.

§ Único- A referida área destina-se a instalação de equipamentos do sistema de televisão daquela vila.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 Dezembro de 1988

Atílio Ventrím
Prefeito

confere com a original

Prefeito